



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

LEI Nº 1.108/2017

Em, 11 de agosto de 2017.

**PUBLICADO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO  
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
DIA 17/08/17 EDIÇÃO 2022  
CÓDIGO IDENTIFICADOR EDC15FCE  
HTTP: WWW.DIARIOMUNICIPAL.COM.BR/AROM

“MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 1.039/2016,  
QUE TRATA DA ESTRUTURA  
ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE  
SERINGUEIRAS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”

1

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte:

LEI

Art. 1º - O artigo 21 da Lei Municipal nº 1.039/2016 passará a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Artigo – 21 – omissis.

...

VIII - *Coordenador Do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal;*

IX – *Diretor Do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal.”*

Art. 2º - Fica acrescido nos Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 1.039/2016, os Cargos de **COORDENADOR DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL** e **DIRETOR DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL** na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Art. 3º - O Anexo IV da Lei acima mencionada, vigorará com o seguinte acréscimo:

ANEXO IV  
TABELA - I

**VERBA DE REPRESENTAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO**

DENOMIAÇÃO DO CARGO	VERBA DE
---------------------	----------



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

	<b>REPRESENTAÇÃO</b>
<b>COORDENADOR DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL</b>	1.200,00
<b>DIRETOR DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL</b>	700,00

2

Art. 4º - Os Cargos acima criados terão como atribuições e requisitos os constantes no quadro abaixo:

<b>CARGO</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>
<b>COORDENADOR DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL</b>	Formação em Medicina Veterinária e registro no Conselho	Coordenar, inspecionar e fiscalizar os estabelecimentos de produtos de origem animal e seus produtos, coordenar os registros sanitário dos estabelecimentos, proceder a coleta de amostras de água de abastecimento, matérias primas, ingredientes e produtos para análises fiscais, notificar, emitir auto de infração, apreensão de produtos, suspender, interditar ou embargar estabelecimentos, cassar registro de estabelecimento com aprovação do Secretário, levantar suspensão ou interdição de estabelecimento com autorização superior, realização de ações de combate a clandestinidade de produtos, bem como supervisionar e desenvolver ações ligadas a inspeção e fiscalização sanitária de responsabilidade do SIM.
<b>DIRETOR DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL</b>	Ensino Médio Completo	Dirigir, acompanhar e fiscalizar os serviços de Fiscalização e Inspeção Sanitária Municipal a defesa sanitária animal: a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal e vegetal para o consumo humano, que tenham características tradicionais,



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

		culturais ou regionais, produzidos em menor ou maior escala procedendo o acompanhamento, avaliação, controle sanitário e fiscalização, desde a matéria prima até a elaboração do produto final. Fiscalizar e controlar todo material utilizado na manipulação, acondicionamento e embalagem dos produtos de origem animal; fiscalizar e controlar os padrões higiênico-sanitários e tecnológicos de produtos de origem animal; emitir relatórios, laudos, termos, pareceres, lavrar auto de infração, de apreensão e de interdição de estabelecimentos ou de produtos, quando constatarem o descumprimento de obrigação legal relacionada com as atribuições a seu cargo, realizar serviços internos e externos, inclusive informatizados, relacionados com o Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.
--	--	--

3

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias e incompatíveis, especialmente as previstas no Anexo I, II e III da Lei Municipal nº 1.039/2016.

**APROVADO**  
11 / 08 / 2017  
.....  
Claudio R. de Oliveira  
Presidente Câmara  
84.580.224/0001-00

**SANCIONADO**  
16 / 08 / 2017  
Leonilde Alflen Gard  
LEONILDE ALFLEN GARD  
PREFEITA MUNICIPAL D  
SERINGUEIRAS F